



# CÂMARA MUNICIPAL

## 39.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA

### ATA EM MINUTA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento), conforme deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º4/2021.

25-05-2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **39.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE MAIO DE 2023.**

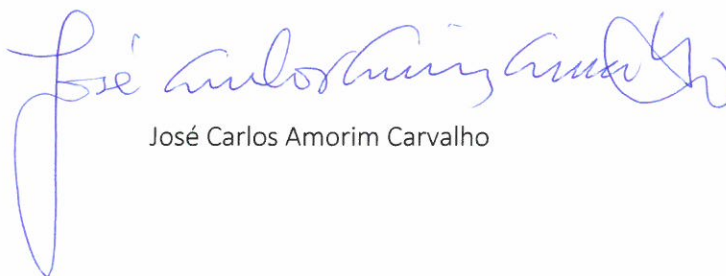
• **Deliberação:** Aprovar a atribuição de um Voto de Louvor ao Mondinense Futebol Clube, nos termos da Proposta.

**Votação:** A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 25 de maio de 2023.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

**PARA:** Câmara Municipal

**DE:** Presidente da Câmara Municipal

**ASSUNTO:** Proposta de Voto de Louvor ao Mondinense Futebol Clube

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. O Desporto em geral faz parte integrante da Educação das civilizações desde a existência do Homem;
2. No Desporto, o futebol ocupa um destaque único, capaz de gerar emoções, atenção, expectativas e influência junto de grandes multidões;
3. A identificação profunda dos Mondinenses com o Mondinense Futebol Clube é parte intrínseca da sua personalidade, uma característica que faz parte daqueles e os distingue dos demais;
4. As áreas de influência do Mondinense Futebol Clube, na Sociedade Mondinense, são marcas indeléveis que se vêm solidificando de ano para ano, constituindo uma Associação desportiva das mais sólidas e credíveis desta vila;
5. O Mondinense Futebol Clube conquistou, no passado dia 14 de maio de 2023, o Título de Campeão de Juvenis, da Associação de Futebol Vila Real, o que lhe permitiu a subida ao Campeonato Nacional do referido escalão.
6. A população do concelho de Mondim de Basto associou-se de uma forma muito efusiva ao êxito do Mondinense Futebol Clube, manifestando o seu júbilo numa afirmação de identidade e unidade concelhia que deve ser registada muito para além de um êxito desportivo;
7. O Mondinense Futebol Clube, fundado a 19 de janeiro de 1924, celebrou, recentemente, 99 anos de existência, constituindo-se, assim, como uma das associações desportivas mais antigas do concelho, relevante pela função e referência associativa;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

8. Todos estes factos justificam que a Câmara Municipal se congratule por mais uma conquista desportiva e um glorioso êxito alcançado;

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto aprove um Voto de Louvor ao Mondinense Futebol Clube, dirigido ao seu Presidente, Fernando José Barros dos Anjos, dirigentes, associados, técnicos e atletas, alargado em particular à população, mas também a todos quantos acompanharam e vibraram com o êxito alcançado.**

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de maio de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

## VOTO DE LOUVOR

O Mondinense Futebol Clube conquistou, no passado dia 14 de maio de 2023, o Título de Campeão de Juvenis, da Associação de Futebol Vila Real, o que lhe permitiu a subida ao Campeonato Nacional do referido escalão.

A população do concelho de Mondim de Basto associou-se de uma forma muito efusiva ao êxito do Mondinense Futebol Clube, manifestando o seu júbilo numa afirmação de identidade e unidade concelhia que deve ser registada muito para além de um êxito desportivo.

O Mondinense Futebol Clube foi fundado, a 19 de janeiro de 1924, e celebrou, recentemente, 99 anos de existência, constituindo-se, assim, como uma das associações desportivas mais antiga do concelho, relevante pela função e referência associativa.

Todos estes factos justificam que o Executivo da Câmara Municipal se congratule por mais uma conquista desportiva e aprove um voto de louvor ao Mondinense Futebol Clube, dirigido ao seu Presidente, Fernando Anjos, dirigentes, associados, técnicos e atletas, alargado em particular à população, mas também a todos quantos acompanharam e vibraram com o êxito alcançado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **39.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE MAIO DE 2023.**

Ata n.º 09/2023, respeitante à 36.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20 de abril de 2023.

**VOTAÇÃO:**

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 25 de maio de 2023.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Altina Carvalho Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **39.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE MAIO DE 2023.**

Ata n.º 11/2023, respeitante à 38.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 11 de maio de 2023.

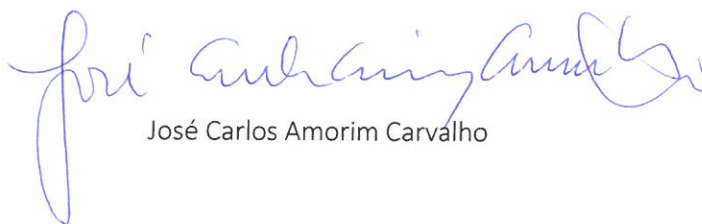
**VOTAÇÃO:**

Aprovada por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 25 de maio de 2023.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Altina Carvalho Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **39.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE MAIO DE 2023.**

PROPOSTA N.º 83/2023, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

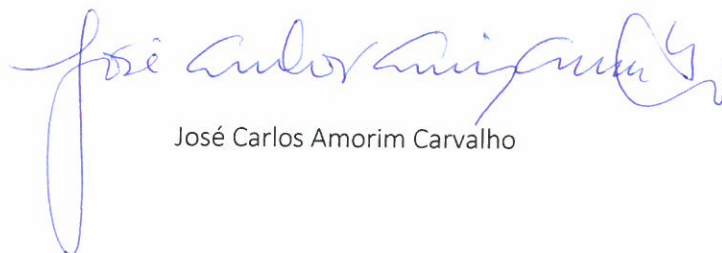
VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 25 de maio de 2023.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Altina Carvalho Gomes





**MONDIM DE BASTO**  
MUNICÍPIO

**PROPOSTA N.º 83/2023**

**PARA:** Câmara Municipal

**DE:** Presidente da Câmara

**ASSUNTO:** Deliberar aprovar o projeto de revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mondim de Basto (PMEPC), para o quinquénio 2023-2027, e a sua submissão a consulta pública, nos termos da Proposta

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) consagrado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro “*Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias*” (Itálico nosso), designadamente no domínio da proteção civil – *ex vi* alínea j) do n.º 2 do mesmo preceito legal;
2. Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do município – *vide* alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL;
3. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, é competência material da câmara municipal “*Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os planos necessários à realização das atribuições municipais*” (Itálico nosso);
4. Conforme o n.º 5 do artigo 50.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil (LBPC) “*Os planos de emergência de proteção civil de âmbito supradistrital, distrital, supramunicipal e municipal, são aprovados pela Comissão Nacional de Proteção Civil.*” (Itálico e sublinhado nosso);
5. Estatui o n.º 9 do preceito legal referido no n.º que precede “*Os planos de emergência de proteção civil de âmbito municipal são elaborados pelas câmaras municipais.*” (Itálico nosso);



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. Estabelece o n.º 5 do artigo 7.º da Diretiva publicada em Anexo à Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 5 de dezembro de 2014, que “ *Os planos de emergência de proteção civil de âmbito municipal são elaborados pela câmara municipal e aprovados pela CNPC, mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) e da ANPC.* ” (Itálico e sublinhado nosso);
7. É vertido no n.º 8 do citado artigo 7.º da Diretiva aludida no n.º precedente: “*A elaboração dos planos de emergência de proteção civil inclui uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela entidade responsável pela elaboração do plano, a qual estabelece os meios e as formas de participação.*” (Itálico e sublinhado nosso);
8. Mereceu anuência o teor da informação prestada pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, datada de 16 do corrente mês, e documentos que a acompanham – anexos, para os quais se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;
9. Infere-se da sobredita informação que urge atualizar /rever o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mondim de Basto (PMEPC) para o quinquénio 2023-2027, nos termos ali insitos, e, bem assim, nos documentos anexos;
10. Importa, pois, aprovar a elaboração do projeto de revisão do PMEPC de Mondim de Basto para o período 2023-2027, bem como a submissão a consulta pública das suas componentes não reservadas, designadamente, Parte I – Enquadramento, Parte II- Execução, Parte III - Modelos de relatórios e Anexos, a decorrer pelo período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação de edital/aviso em Diário da República;
11. Importa também estabelecer os meios e formas de participação, no âmbito da consulta pública, o que se afigura viável ser da forma que se passa a descrever:
  - a. Durante o período de consulta pública, o projeto de revisão do PMEPC de Mondim de Basto, nas componentes não reservadas, encontra-se disponível no sítio da internet do Município de Mondim de Basto (<https://municipio.mondimdebasto.pt>), bem assim, em suporte físico, no Serviço Municipal de Proteção Civil, sito nos Paços do Município, Praça do Município, n.º 1, 4880-236 Mondim de Basto, nos dias úteis no horário compreendido entre as 09h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00;



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

b. Os interessados poderão apresentar contributos, observações e/ou sugestões, mediante exposição escrita, devidamente identificada, através de formulário próprio disponível no sítio da internet do Município de Mondim de Basto, e deverão ser entregues ou enviadas, até ao final do período de consulta pública, no referido serviço, ou através de correio eletrónico para [geral@cm-mondimdebasto.pt](mailto:geral@cm-mondimdebasto.pt), até às 16h00 do último dia do prazo referido.

**Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que precedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

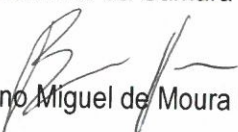
I - Aprovar o projeto de revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mondim de Basto (PMEPC), para o quinquénio 2023-2027, nos termos insertos na informação prestada pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil e documentos que a acompanham, anexos a esta Proposta.

II - Aprovar a submissão a consulta pública das componentes não reservadas do projeto de revisão do PMEPC de Mondim de Basto, designadamente, Parte I – Enquadramento, Parte II- Execução, Parte III - Modelos de relatórios e Anexos, a decorrer pelo período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação de edital/aviso em Diário da República;

III - Aprovar os meios e formas de participação, no âmbito da consulta pública, conforme expandido em a. e b. do ponto 11 da presente Proposta.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

  
Bruno Miguel de Moura Ferreira

## Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **39.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE MAIO DE 2023**.

**PROPOSTA N.º 84/2023**, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

### VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 25 de maio de 2023.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



Handwritten signature in blue ink of José Carlos Amorim Carvalho.

José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Handwritten signature in blue ink of Altina Carvalho Gomes.

Altina Carvalho Gomes



# MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

## **PROPOSTA N.º 84/2023**

**Para:** Câmara Municipal

**De:** Presidente da Câmara

**Assunto:** Deliberar aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Regional e Cultural As Concertinas Amigos de Mondim, nos termos da Proposta

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

### **Considerando que:**

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa o Estado promove a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores e outros agentes culturais;
2. Conforme estatuído no n.º 2 do artigo 235.º da Lei fundamental os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, o que também é contemplado no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Com efeito, o RJAL veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais, nomeadamente no domínio do património e da cultura e da promoção do desenvolvimento que lhe está associada – *ex vi* alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);
4. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. Na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL prevê-se a competência da Câmara Municipal apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município;
6. A Associação Regional e Cultural As Concertinas Amigos de Mondim, por ofício datado de 17 do corrente mês — anexo, para o qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui como reproduzido — veio solicitar, entre outro, um apoio financeiro no valor de € 700,00 (setecentos euros), destinado a compartilhar despesas inerentes à realização do tradicional Encontro de Concertinas, a decorrer no dia 11 de junho do corrente ano, na Zona Verde de Mondim de Basto;
7. O referido evento, tendo em conta as suas características específicas, deve ser tido como um evento de interesse público e geral da maioria da população, mormente pelo contributo que oferece à preservação dos valores culturais do município, bem como pelo dinamismo económico que gera localmente, o que urge potenciar, de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama sociocultural e económico;
8. A natureza jurídica da Associação Regional e Cultural As Concertinas Amigos de Mondim, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 514852798, com sede no concelho de Mondim de Basto, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;
9. Mereceu concordância o teor da informação técnica, datada de 17 do corrente mês — anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;
10. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 731/2023, de 17 do corrente mês;

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:**

Autorizar a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 700,00 (setecentos euros), à Associação Regional e Cultural As Concertinas Amigos de Mondim, com a finalidade de




MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

comparticipar despesas inerentes à realização do Tradicional Encontro de Concertinas, que terá lugar na Zona Verde de Mondim de Basto, no dia 11 de junho de 2023.

Paços do Município de Mondim de Basto, 22 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

  
Bruno Miguel de Moura Ferreira

## Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **39.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE MAIO DE 2023**.

**PROPOSTA N.º 85/2023**, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

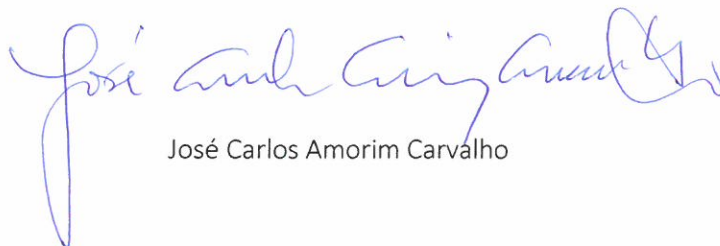
### VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 25 de maio de 2023.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Altina Carvalho Gomes





MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

**Proposta n.º 85/2023**

**Para:** Câmara Municipal

**De:** Presidente da Câmara

**Assunto:** Contrato de empreitada de loteamento da urbanização do Pinhal da Telha – 1.ª fase (n.º 1/2021) – Deliberar aprovar a execução de “Trabalhos Complementares”, o preço, a prorrogação do prazo de execução do contrato e a minuta de Adenda ao contrato, bem como a sua outorga, nos termos da Proposta

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. O contrato de empreitada de loteamento da urbanização do Pinhal da Telha – 1.ª fase (n.º 1/2021) foi outorgado em 08 de janeiro de 2021, entre este município e a sociedade Higino Pinheiro & Irmão, S.A., mediante prévia realização de concurso público, precedido de deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Mondim de Basto de 17 de dezembro de 2020, em que foi adjudicada àquela empresa a dita empreitada e aprovada a minuta do contrato, nos termos do número 1 do artigo 98.º do CCP;
2. Relevam as informações da diretora de fiscalização da empreitada e da dirigente da Divisão de Gestão do Território (DGT), ambas datadas de 23 de maio de 2023, doravante designadas abreviadamente por informações técnicas, bem como a lista de “Trabalhos Complementares” apresentada pela adjudicatária, onde também consta o pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, datada de 23 de maio de 2023 — cujas cópias se anexam, para as quais se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;
3. O prazo de execução da obra ainda se encontra a decorrer;
4. Se encontram cumpridos os requisitos legais para que este Município possa acordar com a adjudicatária a execução por parte desta dos “Trabalhos Complementares”, tal como como são qualificados e descritos nas informações técnicas e na lista por si apresentada, pelo valor



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

proposto de € 14.477,78 (catorze mil quatrocentos e setenta e sete euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com a prorrogação do prazo de execução do contrato, de 35 dias, para a conclusão dos trabalhos — nos termos e pelos fundamentos descritos nas informações técnicas e na lista apresentado pela adjudicatária, para os quais se remete expressamente;

5. Em decorrência, foi elaborada a minuta de adenda ao contrato de empreitada de loteamento da urbanização do Pinhal da Telha – 1.ª fase (n.º 01/2021), para os efeitos previstos no n.º que antecede – anexa com a presente;

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, nos termos e com os fundamentos antecedentes, delibere:**

I - Aprovar a execução de “Trabalhos Complementares” relativos à empreitada de loteamento da urbanização do Pinhal da Telha – 1.ª fase, pelo valor de € 14.477,78 (catorze mil quatrocentos e setenta e sete euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prorrogação do prazo de execução do contrato, de 35 dias, associada ao contrato de empreitada n.º 01/2021, celebrado com a empresa Higinio Pinheiro & Irmão, S.A.;

II - Aprovar a minuta de adenda ao contrato de empreitada n.º 01/2021, anexa, atento o disposto no artigo 375.º do CCP e, bem assim, autorizar a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara, nos termos ali insertos.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 23 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

  
Bruno Miguel de Moura Ferreira